



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 596

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DE CIDADANIA HONORÁRIA MIRAIENSE.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica concedido à Srª. ROSANA CECÍLIA BADIN BILHEIRO, o título de Cidadã Honorária de MIRAI - Minas Gerais.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 24 de Outubro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

D. Dimas E. de S. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Chefe do Serviço de Secretaria

*regisfrada as fls.
46 v. p. 47 do livro
regisfrado de leis.*